



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 846 - De 08 de Maro de 2018.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL E D OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial no valor de R\$ 21.570,69 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), destinado  suplementar s dotao do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

rgo 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 01 – Creche
12.361.0016.2.016 – Manuteno do Fundeb 40% - Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso –92
Cdigo de Aplicao - 265-17
Valor da Suplementao R\$ 21.570,69

Art. 2 Os recursos necessrios para fazer face aos crditos citados no artigo 1, so provenientes do saldo Diferido do FUNDEB, do exerccio de 2016, conforme autoriza a Lei federal n 11.494 capitulo V, Artigo 21,  2.

Art. 3- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 836 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2017 e a Lei n 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2018.

Art. 4 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS OITO DIAS DO MS DE MARO DE DOI MIL E DEZOITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao